



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

LICENÇA DE OPERAÇÃO nº036/2015

☐ 1ª Via Interessado

☐ 2ª Via Processo

☒ 3ª Via Arquivo

Processo nº: 190.000.422/2000

Parecer Técnico nº: 04/2015 - GEUSO/COLAM/SULFI

Interessado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-FUB/UNB.

CNPJ: 00.038.174/0001-43

Endereço: ÁREA UNIVERSITÁRIA Nº01, VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, PLANALTINA/DF, RA VI.

Atividade Licenciada: OPERAÇÃO DE SALAS DE AULA E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DO CAMPUS DE PLANALTINA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA.

Prazo de Validade: 06(SEIS) ANOS.

Compensação: Ambiental (☒) Não (☐) Sim - Florestal (☐) Não (☒) Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Licença de Operação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas originais dos jornais a este IBRAM, em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta licença;
2. O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Operação;
3. O requerimento de renovação desta Licença de Operação deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES ora estabelecidas;
4. Qualquer alteração nos projetos previstos para a atividade deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;
5. O IBRAM deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

que venha causar risco de dano ambiental;

6. As condicionantes da Licença de Operação nº 036/2015, foram extraídas do Parecer Técnico nº 004/2015 - GERUR/COLAM/SULFI, às folhas 1.553 a 1.564.
7. A presente Licença de Operação está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado;
8. O Instituto Brasília Ambiental / IBRAM-DF poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta licença de operação, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;

II - DAS OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS:

1. Esta licença autoriza a operação do Campus universitário UnB Planaltina, de acordo com as especificações constantes dos estudos ambientais, planos, programas e projetos aprovados, não eximindo o interessado da obtenção de outros diplomas legais necessários à sua implantação;

III – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

- 1) Apresentar outorga emitida pela ADASA referente à perfuração do poço profundo para fins institucionais;
- 2) Esta Licença de Operação não desobriga a Fundação Universidade de Brasília de cumprir integralmente o Termo de Compromisso de Compensação Florestal nº 100.01/15, no qual a Fundação Universidade de Brasília fica comprometida à apresentar anualmente Relatório Quantitativo e Qualitativo, objetivando o cumprimento da Compensação Florestal;
- 3) Fixar placas padronizadas nas áreas do empreendimento em local visível, informando o nome do interessado, o número do processo, o número da Licença Ambiental e a validade da Licença, o tipo de atividade e o órgão emissor;
- 4) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART das obras de execução do Sistema de Drenagem Pluvial definitivo do empreendimento e seu cronograma de execução;
- 5) Realizar, semestralmente, a manutenção e a limpeza da rede de drenagem pluvial, a iniciar-se no prazo de até 90 (noventa) dias a contar do recebimento desta;
- 6) Apresentar sistema de aproveitamento de água da chuva para irrigação;

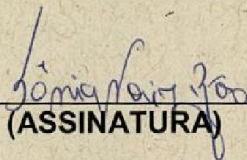
- 7) Executar cercamento nas bacias de detenção a serem implantadas pelo empreendimento;
- 8) Realizar as medidas mitigadoras constantes nos Planos de Monitoramento apresentados;
- 9) Fiscalizar e controlar a qualidade ambiental com relação à disposição de lixo, emissão de odores e poluição visual;
- 10) Apresentar inventário das espécies arbóreas nativas existentes dentro do Campus;
- 11) Apresentar relatórios anuais de acompanhamento do plano de manutenção das espécies arbóreas nativas dentro do limite do campus.
- 12) Deverá ser mantida uma via desta licença no local do empreendimento/atividades;
- 13) Esta licença ambiental não desobriga a obtenção de outras, porventura, exigidas por outros órgãos;
- 14) A qualquer tempo outras condicionantes, exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este IBRAM.

Brasília, 31 de Agosto de 2015.



IV – DE ACORDO:

Brasília, 02 de setembro de 2015.


(ASSINATURA)

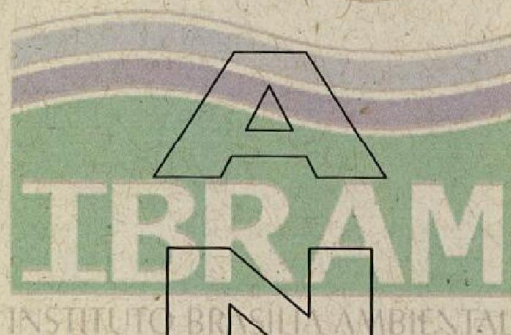
(NOME POR EXTENSO)

 Confidencial

 Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)

EM BR AN CO



“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
SEPN 511 – Bloco C Edifício Bittar – Asa Norte – 5º Andar
CEP: 70.750-543